



MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR
Av. Cel Rosalino, 155 - Centro
CEP 65.625-000 – Duque Bacelar– MA
CNPJ 06.314.439/0001-75

Lei Municipal nº 206 /2023 GBP do Prefeito Municipal de Duque Bacelar – MA

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Duque Bacelar e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de **R\$ 115.586,72 (cento e quinze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos)**

O Prefeito de Duque Bacelar, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; arts.41, 42 e 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, aprovou e eu, **Francisco Flavio Lima Furtado**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: nº **206/2023**.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Duque Bacelar crédito especial, no valor de R\$ 115.586,72 (cento e quinze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme discriminação abaixo:

RECEITA		
RUBRICA	DESCRIÇÃO	
1719.99.0.1.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	
DESPESA		
020205 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
13.392.023.2185.0000 - Fomento as Atividades Culturais / Lei Paulo Gustavo		
RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	32.997,55
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.027,66
3.3.50.43	Subvenções Sociais	44.561,51
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00
TOTAL		115.586,72



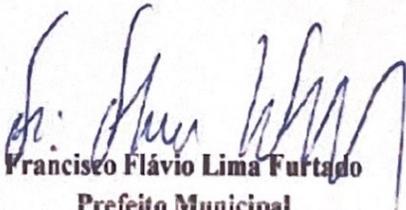
MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR
Av. Cel Rosalino, 155 - Centro
CEP 65.625-000 – Duque Bacelar– MA
CNPJ 06.314.439/0001-75

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer os ajustes necessários no PPA e LDO, além das fontes de recursos necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – ESTADO DO MARANHÃO 11 DIAS DE JULHO DE 2023.


Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal